

- lei nº 513/74 -

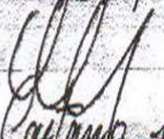
Disposição sobre apresentação de Servidores Municipais.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas
Gerais, por seus representantes, reunido e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - As Férias Regulamentares não gozadas pelo servidor
público municipal até 31 de dezembro de 1973, serão
automáticas e simplesmente contadas para fins de
apresentação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 22 de Outubro de 1974.


Jacar Coutinho Junior
Pregito Municipal